



Prefeitura de Timbó



Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019.

Comissão Permanente para Análise de EIV - CPAEIV.

Timbó, 30 de abril de 2019.

Requerente: MCZ Empreendimentos e Participações Ltda

Protocolo: 4938/2019, de 05/04/2019

Localização: rua Marechal Deodoro, nº1585, Bairro das Nações, Timbó/SC

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança Supermercado REDE TOP

Este Parecer Técnico Conclusivo refere-se a novo pedido de aprovação apresentado através do protocolo nº 4938/2019, datado de 05/04/2019.

Esclarece-se inicialmente que o Parecer Técnico nº 002/2018, que refere-se ao mesmo empreendimento, encontra-se arquivado diante do seu indeferimento.

Repassado o ponto, passamos a análise do pedido.

Caso seja definida a necessidade de audiência pública, seja por requerimento da comunidade ou outro órgão, esta CPAEIV determinará a Audiência na ocorrência no prazo mínimo de 10 dias a contar da publicação do edital de convocação.

Da legislação aplicável: são aquelas descritas no Caderno do EIV.

De acordo com a legislação municipal vigente, Lei nº 483/16, art. 13, "*Os estabelecimentos que já possuem Alvará de Construção e Localização vigentes quando da entrada em vigor da presente lei, ficam isentos do EIV, com exceção dos estabelecimentos que alterarem sua localização/endereço, que deverão passar pela análise/deliberação do Conselho da Cidade. §1º Nos casos de ampliação, exigência ou não do EIV será analisada pela Comissão de Construção, ouvido o Conselho da Cidade*".

Desta forma, o Conselho da Cidade, através da ata nº 07 datado de 31/08/2017, deliberou que o Supermercado Rede Top deve apresentar o EIV para a ampliação de área do Mercado.

Importante salientar, que de acordo com o Decreto 2325/2011, este Parecer Técnico Conclusivo, juntamente com o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, deverá ser disponibilizado na página eletrônica do Município durante um período máximo de 15 (quinze) dias para consulta pública. Durante o prazo de consulta pública, os moradores ou associações vizinhas ao empreendimento, poderão requerer à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a determinação de realização de audiência pública.

"A clareza e qualidade da tramitação e dos processos participativos, além de melhorar a agilidade e efetividade do instrumento, pode prevenir tensões em torno do seu resultado."

Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019 - 1



Prefeitura de Timbó

Para tanto, é importante distinguir e esclarecer os papéis de diferentes agentes tradicionalmente envolvidos nesse processo:

- 1. O empreendedor e seus responsáveis técnicos, a quem cabe a apresentação e justificativa do projeto e do EIV descrevendo as metodologias utilizadas e resultados atendendo a legislação pertinente.*
- 2. Os técnicos do setor público, especialistas de universidades ou de temas específicos relativos à natureza do empreendimento ou atividade, a quem cabe avaliações e pareceres sobre os dados apresentados, as metodologias escolhidas e as conclusões formuladas no EIV, zelando pelo atendimento a legislação pertinente.*
- 3. A vizinhança e a comunidade em geral – organizada ou não, a quem cabe o direito ao livre debate e questionamento das informações fornecidas no EIV, bem como as proposições e recomendações a cerca dos problemas e soluções formuladas nos resultados do Estudo;*
- 4. A autoridade pública, que tem responsabilidade oficial por promover a tramitação e aprovação do EIV e do empreendimento ou atividade, a quem cabe o recebimento e verificação de documentos e informações, a garantia da tramitação o EIV, da publicização de documentos e promoção de audiência e outros métodos participativos, bem como a emissão de parecer final. Assegurando a legalidade e legitimidade de todo o processo." (Caderno Técnico de Regulamentação e Implementação - Ministério das Cidades - pag. 57)*

A partir das informações contidas no caderno de EIV e projetos, dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV e dos esclarecimentos citados acima, a Comissão Permanente para Análise de EIV - CPAEIV vem por meio deste Parecer Técnico Conclusivo, em cumprimento ao Decreto nº 2325/2011, **APROVAR com ressalvas o EIV reapresentado**,

RECOMENDANDO:

1. Condicionamento da emissão do Alvará de Construção a:
 - 1.1. Retificação do detalhamento da rampa de acessibilidade, conforme legislação;
 - 1.2. Retificação do deságüe da drenagem, uma vez que o imóvel não faz confrontação com o ribeirão;
2. A inclusão, no Termo de Compromisso, da obrigação de unificação das matrículas nº 16.049 e nº 27.598, livro 2, ambos situado a Rua Marechal Deodoro, nº1585, Bairro das Nações, Timbó/SC vez que em uma das matrículas se localiza a edificação e a outra matrícula o estacionamento com prazo estipulado em 04 meses, a partir de abril de 2021 (data de liberação da alienação de um dos terrenos), conforme data informada pelo empreendedor. O referido prazo estipulado se refere a aprovação junto ao Município. O empreendedor terá mais 06 meses para apresentar a Certidão de Inteiro Teor atualizada com a averbação da unificação, ficando o prazo máximo até 31 de janeiro de 2022;
3. Atendimento das ações mitigadoras/compensatórias apresentadas e descritas abaixo:

Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019 - 2



Prefeitura de Timbó

No quadro abaixo foram relacionados os impactos previstos no EIV (coluna 1) e as medidas mitigadoras/compensatórias (coluna 2) sugeridas pelo empreendedor. Na coluna 3, a Comissão Permanente para Análise de EIV - CPAEIV propõe a medida mitigadora/compensatória quando a medida sugerida pelo empreendedor não foi satisfatória, bem como, a justificativa, quando for o caso.

Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras/potencializadoras sugerida pelo empreendedor	Medidas mitigadora/compensatória/potencializadoras sugerida pela Comissão Permanente para Análise de EIV - CPAEIV
Resíduos sólidos	1. Elaborar e Implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para operação do empreendimento; 2. Implantação de 12 lixeiras públicas na Área de Influência Direta, no modelo, quantidade e localização a serem aprovados pelo Município.	Atendido.
Emissões atmosféricas	1. Monitoramento e manutenção periódicos do gerador, conforme legislação aplicável. 2. Apresentar laudos dos caminhões de propriedade da Rede Top em relação as emissões de poluentes atmosféricos. 3. Exigir de seus prestadores de serviço e fornecedores o cumprimento da legislação aplicável no que tange a emissão de poluentes por seus veículos.	Atendido.
Uso e Ocupação do Solo	1. Nas áreas permeáveis internas ao lote e no estacionamento, plantar árvores de porte médio que ajudem na absorção de água pluvial. 2. Apresentar projeto de implantação juntamente com o projeto paisagístico a ser elaborado, demonstrando o tipo de pavimento, locação das árvores e tipo das árvores.	Atendido parcialmente. 1. Retificação do deságüe da drenagem, uma vez que o imóvel não faz confrontação com o ribeirão. 2. Unificação das matrículas. Responsabilidade: empreendedor
Mobilidade Urbana e Segurança pública	1. Pavimentação asfáltica da via e da ciclovia, conforme projeto executivo específico aprovado. 2. Implantar as calçadas nos moldes da legislação municipal conforme projeto executivo aprovado. Especificar o tipo e porte da vegetação e sua forma de plantio. 3. Implantar a sinalização viária vertical e horizontal conforme projeto executivo específico aprovado. 4. Implantar calçadas e acessos conforme projeto executivo de acessibilidade aprovado. 5. Implantar o "trevo alemão" conforme projeto executivo aprovado. 6. Implantar abrigo de taxi conforme projeto executivo aprovado. 7. Implantar faixa elevada após mercado (sentido Norte) conforme projeto executivo aprovado. A faixa existente será integrada ao projeto executivo quanto a sinalização.	Atendido parcialmente. 1. Retificar o detalhe da rampa de acessibilidade conforme legislação. 2. Implantar rampa de acessibilidade na esquina da rua Oscar Piske com a rua Marechal Deodoro conforme projeto executivo de acessibilidade aprovado. Responsabilidade: empreendedor
Transporte público	1. Deslocamento do ponto de ônibus existente, conforme projeto aprovado.	Atendido.

Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019 - 3



Prefeitura de Timbó



3.1. Dos prazos das ações mitigadoras/compensatórias: o empreendedor deve apresentar o Cronograma de Execução das obrigações, com início previsto a partir da emissão do Alvará de Construção, no limite máximo de 30 meses;

4. Entrega dos documentos em arquivo digital para a publicação.

O cumprimento das diretrizes e a efetivação das medidas mitigadoras ou compensatórias será atestado por meio de vistoria, a ser realizada pelo órgão municipal. O resultado da vistoria periódica será consolidado em um relatório de acompanhamento do EIV.

Este Parecer Técnico Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Reiteramos ainda que caberá à autoridade pública, com poder de decisão e mando, a emissão do parecer final.

Atenciosamente,

Moacyr Cristofolini Junior.....
Secretário Interino de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Ind., Com. e Serviços

Ana Otília Pamplona.....
Advogada

Edson José Pedron.....
Arquiteto e Urbanista

Rafael Constante.....
Técnico em Agrimensura

Ricardo Longo Orsi.....
Engenheiro Florestal

Tainara Fistarol.....
Engenheira Civil

Vivian Luciane Maas Barbosa.....
Arquiteta e Urbanista

Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019 - EIV REDE TOP

Parecer Técnico Conclusivo nº 003/2019 - 4